



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI ORDINÁRIA N° 2.377/2014.

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADORA SENHORA LUZIA CUNHA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 54, § 8º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI”.

**Art. 1º** Fica concedida recomposição ao subsídio dos vereadores da legislatura do ano de 2013 a 2016, para o ano de 2015, no índice de 5,0171%, tendo por base o INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, referente a outubro de 2014.

**Art. 2º** Esta Lei e sua aplicação ficam condicionadas aos parâmetros da CF/88 quanto aos limites previstos no Art. 37, Incisos X e XI.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 2014.

  
Vereadora **LUZIA CUNHA**  
- Presidente da Câmara -